



Câmara Municipal de Rosana



LEI MUNICIPAL 1404/2013

(Autoria: Vereador Cícero Simplício)

“INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ROSANA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana aprovou, e ele, consoante ao Artigo 45, inciso IV e Artigo 44, incisos I e VII da L.O.M, **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1º - Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do município de Rosana no dia *20 de novembro*, data comemorativa da consciência negra em homenagem a **“ZUMBI DOS PALMARES”**.

Parágrafo único – No primeiro sábado subsequente a esta data o Poder Executivo através de Decreto Municipal estabelecerá comemorações em homenagem à data comemorativa da consciência negra.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, 18 de novembro ano de 2013.


ROBERTO FERNANDES MOYA JUNIOR
Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.


DAVID RODRIGUES
Diretor de Câmara